

Documentação	
File	DOU (205), 52
Data	22/10/2003 Pg 9
Class.	F3D00082

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.947, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e

considerando o reconhecimento constitucional da necessidade de medidas de ação compensatória e afirmativas voltadas para a promoção de segmentos do povo brasileiro historicamente discriminado, lavrado nos artigos 231 e 232 da Constituição Federal de 1988;

considerando a necessidade do estabelecimento de políticas públicas para a educação superior dos povos indígenas, resolve

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, para no prazo de 60 dias, a contar da data de publicação desta Portaria, apresentar proposta de políticas públicas para a educação superior dos povos indígenas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho analisará sugestões e proposições que promovam:

I - o estabelecimento de medidas e mecanismos que possibilitem uma educação superior indígena, respeitando as questões culturais peculiares a cada povo indígena;

II - pesquisas e trabalhos voltados para um diagnóstico nacional sobre o atual estágio da educação indígena superior brasileira, com vistas ao seu aperfeiçoamento e desenvolvimento, tanto no que concerne ao aspecto quantitativo, como especialmente, no que diz respeito a qualidade do ensino ministrado;

III - diálogo com as instituições de ensino fundamental e médio para a constituição integrada de um sistema de educação indígena.

Art. 3º O Grupo de Trabalho tratará de assegurar a expressão da vontade soberana da representação indígena.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria de Educação Superior, com apoio das Secretarias de Ensino Médio e Tecnológico, da Educação a Distância e do Ensino Fundamental.

Art. 5º O Grupo de Trabalho será integrado por profissionais de educação, formadores indígenas e servidores do Ministério da Educação, conforme designados abaixo:

I - Cristiano Zenaide Paiva - Assessor da SESu/MEC - Arquiteto e Urbanista.

II - Emmanuel Appel - Assessor da SESu/MEC - Filósofo.

III - Alayde Avelar Freire Sant'anna - Coordenadora Geral do DEPES/SESu/MEC - Advogada.

IV - Sara de Nova Quadros Cortes - Consultora da SESu/MEC - Advogada.

V - Antonio Carlos de Sousa Lima - Funcionário do Museu Nacional/MEC - Antropólogo.

VI - Kleber Gesteira Matos - Coordenador Geral da Educação Escolar Indígena da SEIF/MEC - Físico.

VII - Susana Grillo Guimarães - Consultora da SEIF/MEC - Mestre em Educação.

VIII - Egilene de Almeida Figueiras - Representante da Universidade Federal do Amazonas - Bacharel em Letras.

IX - Luiz Antonio Alvares Gonçalves - Reitor da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul.

X - Maria Elisa Martins Ladeira - Consultora da SEMTEC/MEC - Antropóloga.

XI - Mônica Thereza Soares Pechincha - Representante da SEMTEC/MEC - Antropóloga.

XII - Fernando Luiz Brito Vianna - Assessor Técnico do Instituto Sócio Ambiental.

XIII - Ivair Augusto Alves dos Santos - Assessor Especial da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República - Mestre em Ciência Política.

XIV - Anaiá Matos de Sousa - Representante da Associação dos Estudantes Indígenas de Brasília - Estudante.

XV - Fausto da Silva Mandulão - Comissão Nacional dos Professores Indígenas - Educador Indígena.

XVI - Luiz Otávio Pinheiro da Cunha - FUNAI - Antropólogo.

XVII - Francisca Novantino Angelo - Conselho Nacional de Educação - Comissão Nacional dos Professores Indígenas - Educadora Indígena.

XVIII - Maria de Lourdes Nelson - Comissão Nacional dos Professores Indígenas - Educadora Indígena.

XIX - Paulo Celso de Oliveira - Instituto Indígena Brasileiro - Warã - Advogado.

XX - Irani Miguel - Comissão Nacional dos Professores Indígenas - Educador Indígena.

XXI - Azelene Inácio - Diretora Presidente do Instituto Indígena Brasileiro - Warã - Socióloga.

XXII - Marcos Terena - Coordenado da Conferência Internacional sobre a Sociedade da Informação promovida pela Organização das Nações Unidas - Aviador.

XXIII - Eunice Dias de Paula - Conselho Nacional Missionário Indigenista - Antropóloga.

XXIV - Luiz Alberto Warat - Universidade de Brasília - Dr. Filosofia do Direito.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.